



SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS

CARTA CIRCULAR ELETRÔNICA Nº 5/2020/DIR3/SUSEP

Rio de Janeiro, 20 de agosto de 2020.

Às sociedades corretoras DE RESSEGUROS

Assunto: **Envio anual de Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício - DRE.**

Senhor Responsável Técnico da Corretora de Resseguros,

A partir do recebimento desta, as Sociedades Corretoras de Resseguros estão desobrigadas do envio anual do Balanço Patrimonial e da Demonstração do Resultado do Exercício - DRE estabelecido por meio do disposto na CARTA-CIRCULAR SUSEP/DIFIS/CGFIS/Nº 02/14, de 21 de agosto de 2014.

Essas informações devem ficar disponíveis, para envio imediato à Susep, sempre que requisitadas.

Fica revogada a CARTA-CIRCULAR SUSEP/DIFIS/CGFIS/Nº 02/14, de 21 de agosto de 2014 .

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **VINICIUS RATTON BRANDI (MATRÍCULA 3117796), Diretor**, em 20/08/2020, às 14:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. artigos 369, 405 e 425 da lei nº 13.105/2015 c/c Decreto nº 8.539/2015 e Instruções Susep 78 e 79 de 04/04/2016 .



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.susep.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&acao\\_origem=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.susep.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0752242** e o código CRC **72D8B9FA**.

Av. Presidente Vargas, 730, 13º andar - Bairro Centro

CEP 20071-900 Rio de Janeiro/RJ - [www.susep.gov.br](http://www.susep.gov.br)

**Referência:** Processo nº 15414.628030/2018-28

SEI nº 0752242